LEI Nº 1.674-GP/2021
Em, 02 de março de 2021.

Autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a caixa econômica federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **até o valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**, no âmbito do programa/linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor, destinados à **AQUISIÇÃO DE TUBOS PADs ou ARMICOS**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

Art. 3° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento fica o município autorizado a parcelar o valor financiado em 10 (dez) anos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Em, 02 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
02/03/2021 a 05/03/2021
Assinatura do Responsável
Ronsmar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5 873 GP/2021